

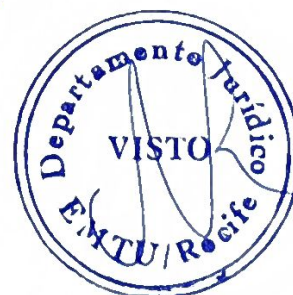
PORTARIA Nº 349/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito da Cidade do Recife, especialmente no RECIFOLIA/2000,

RESOLVE:

1 - Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para acesso às respectivas residências, a partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2000 até às 06:00 horas do dia 20 de outubro de 2000 e, das 15:00 horas do dia 20 de outubro de 2000 até às 06:00 horas do dia 23 de outubro de 2000, as seguintes vias:

- a) Avenida Boa Viagem, no trecho compreendido entre a Rua Padre Carapuceiro e a Rua Vicência;
- b) Rua Félix de Brito e Melo, Rua Antônio Falcão, Rua Padre Bernardino Pessoa, Rua Professor José Brandão, Rua Dona Benvinda de Farias e a Rua Henrique Capitulino, todas no trecho compreendido entre a Rua dos Navegantes e a Avenida Boa Viagem;
- c) Rua Professor Osias Ribeiro, no trecho compreendido entre a Rua Laerte Lemos e a Avenida Boa Viagem;
- d) Rua Zeferino Galvão, no trecho compreendido entre a Rua Professor Gondim Filho e a Avenida Boa Viagem;
- e) Rua França Pereira e Rua Júlio Pires, ambas no trecho compreendido entre a Rua Solidônio Leite e a Avenida Boa Viagem;
- f) Rua Artur Muniz, no trecho compreendido entre o Segundo Jardim da Avenida Boa Viagem e a Avenida Conselheiro Aguiar;
- g) Rua Phaelante da Câmara, Rua Frei Leandro e Rua Domício Rangel, todas no trecho compreendido entre a Rua Raul Azedo e a Avenida Boa Viagem;
- h) Rua Silva Lobato, no trecho compreendido entre a Rua Baltazar Pereira e o Primeiro Jardim da Avenida Boa Viagem;



i) Rua Tomé Gibson e a Rua do Atlântico, ambas no trecho compreendido entre a Rua Amazonas e a Avenida Boa Viagem;

11 - Estabelecer sentido único de tráfego de veículos, a partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2000 até às 06:00 horas do dia 23 de outubro de 2000, nas seguintes vias:

- a) Rua Henrique Capitulino, no trecho compreendido entre a Rua dos Navegantes e a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira definindo-a no sentido da primeira para a segunda;

- b) Rua Pereira da Costa, no trecho compreendido ente a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira e a Avenida Boa Viagem, definindo-a no sentido da primeira para a segunda;

III – Proibir o estacionamento de veículos, a partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2000 até às 06:00 horas do dia 23 de outubro de 2000, na Rua dos Navegantes, no lado direito da via, no trecho compreendido entre a Rua Padre Carapuceiro e a Avenida Conselheiro Aguiar, no sentido da primeira para a segunda;

IV – Proibir parar e estacionar, em ambos os lados das vias, a partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2000 até às 06:00 horas do dia 23 de outubro de 2000, nas Ruas: Pereira da Costa, Padre Carapuceiro, Ribeiro de Brito e Coronel Benedito Chaves, no trecho compreendido entre a Avenida Boa Viagem e a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira;

V – Permitir o estacionamento ao longo da Avenida Conselheiro Aguiar, nos dois lados da via, em toda a sua extensão, no período de 19 a 22 de outubro de 2000, diariamente, a partir das 20:00 horas às 06:00 horas do dia subsequente;

VI – Estabelecer Ponto de Táxi na Avenida Conselheiro Aguiar, a partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2000 às 06:00 horas do dia 23 de outubro de 2000, nos seguintes trechos:

- a) Entre a Rua Osias Ribeiro e a Rua dos Navegantes no lado esquerdo da via, no sentido da primeira para a segunda;
- b) Entre a Rua Dona Benvinda de Farias e a Rua Professor Eduardo Wanderley Filho, no lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;



VII - Permitir o acesso à área interditada:

b) veículos credenciados pela Prefeitura da Cidade do Recife, no período de 19 a 22 de outubro de 2000, devidamente identificados;

IX - Revogar as disposições em contrário.

Carlos F. V. L.
DIRETOR PRESIDENTE

